Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

DECRETO

DECRETO Nº 9.143, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza a transferência da titularidade de imóvel que integra o seu patrimônio, ao da atual Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que, em razão de desapropriação autorizada pelo Decreto Municipal nº 6.634, de 03 de agosto de 2006, formalizada através de Escritura Pública lavrada aos 23 de agosto de 2006, Livro 506, páginas 136/140, do 2º Tabelião de Notas desta Comarca, a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, adquiriu uma gleba de terras situada neste Município, cuja descrição segue nos termos deste Decreto Municipal.

CONSIDERANDO que o objeto da desapropriação, de acordo com o Art. 2º do referido Decreto se destinava à implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), pelo então Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaratinguetá – SAAEG, hoje, Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a tranferir a titularidade do imóvel descrito neste artigo, à Companhia do Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, constante da Escritura Pública, lavrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, Comarca de Guaratinguetá, matrícula nº 36.147, ficha 01, assim descrito segue:

Denominada Gleba B da Fazenda Bela Vista, com a área de 90.033,00 metros quadrados ou 9,0033 ha, que assim se descreve: começa na estaca P1 que fica a 656, 26m e rumo de 20°36'51" SW (V) do eixo da ponte sobre o Ribeirão Guaratinguetá, na Av. Alexandre Fleming, onde confronta com a Gleba A da Fazenda Bela Vista e com propriedade de Artur Zaltsman, segue por cerca de divisa e valo com os seguintes rumos e distâncias: 26°00' SE (V) – 80,00m; 43°00' SE (V) – 191,00m; e 38°00' SE (V) – 43,00m, confrontando com Artur Zalstman até a estaca M6, segue com os seguintes rumos e distâncias: 64°00' SW (V) – 42,00m; e 35°00' SE (V) – 165,00m, confrontando com Mário Rodrigues Gonçalves, Luiz Carlos da Fonseca e Roberto Gonçalves até a estaca M7, segue a direita, margeando o Rio Paraíba a montante e com este confrontando por uma distância de 326,00m, até atingir a estaca P3, segue confrontando com a Gleba A

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

DECRETO

Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 9.143, DE 02 DE MARÇO DE 2021 -2-

dessa mesma Fazenda Bela Vista com os seguintes rumos e distâncias: 08°56'34" NW (V) – 242,89m; e 29°24'18" NE (V) e por 229,22m até o ponto P1, onde teve início a descrição, encerrando a área de 90.033,00 metros quadrados ou 9,0033 ha, conforme consta à fls. nº 01, do Processo Administrativo nº 113.511/2021.

Art. 2º O imóvel caracterizado no Art. 1º, deste Decreto, é beneficiário de uma servidão de passagem, com área de 4.339,42 metros quadrados ou 0,339 ha, segundo fincou definido na Escritura Pública e o Decreto Municipal nº 6.634/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

PORTARIA

PORTARIA Nº 12.143, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomeia **MARIALDA MATHIAS MENDONÇA** para responder, em substituição, à função de Secretária Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

R E S O L V E :

Nomear, **MARIALDA MATHIAS MENDONÇA** para responder, em substituição, à função de Secretária Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação, no período de 30 (trinta) dias a partir de 01 de março de 2021, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria de Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

PORTARIA

PORTARIA Nº 12.142, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Municipio da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 001/2017;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga nas função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2017;

18º	ENY CÂMARA GUIMARÃES	MÉDICO DO PSF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

PORTARIA

PORTARIA Nº 12.142, DE 01 DE MARÇO DE 2021 -2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.142, de 01 de março de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO,** no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.

- Carteira de Identidade (RG).

- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).

- CERTIFICADO DE RESERVISTA.

- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.

- CERTIDÃO DE CASAMENTO.

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).

- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).

- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).

- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)

- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)

- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)

- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO

- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).

- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (**www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

PORTARIA

PORTARIA Nº 12.142, DE 01 DE MARÇO DE 2021 **-3-**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

PORTARIA

PORTARIA Nº 12.141, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Municipio da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 001/2019;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

04º	ADRIANA SWERTS DE CASTRO	MÉDICA PEDIATRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

PORTARIA

PORTARIA Nº 12.141, DE 01 DE MARÇO DE 2021 **-2-**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.141, de 01 de março de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO,** no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.

- Carteira de Identidade (RG).

- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).

- CERTIFICADO DE RESERVISTA.

- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.

- CERTIDÃO DE CASAMENTO.

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).

- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).

- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).

- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)

- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)

- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)

- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO

- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).

- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (**www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

PORTARIA

PORTARIA Nº 12.141, DE 01 DE MARÇO DE 2021 **-3-**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

PORTARIA

PORTARIA Nº 12.140, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 002/2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Municipio da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 002/2017;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2017;

54º	SILVANIA MARIS LEITE	PEB I – Educação Fundamental

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

PORTARIA

PORTARIA Nº 12.140, DE 01 DE MARÇO DE 2021 **-2-**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.140, de 01 de março de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO,** no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.

- Carteira de Identidade (RG).

- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).

- CERTIFICADO DE RESERVISTA.

- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.

- CERTIDÃO DE CASAMENTO.

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).

- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).

- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).

- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)

- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)

- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)

- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO

- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).

- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (**www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

PORTARIA

Guaratinguetá - SP

PORTARIA Nº 12.140, DE 01 DE MARÇO DE 2021 -3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura de Dispensa de Licitação. Considerando o não atendimento da empresa CLINICA MÉDICA DE GUARATINGUETÁ LTDA ME, CNPJ nº 24.468.442/0001-25 ratificada com restrição nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições decide pela reabertura na intenção de proceder a Contratação emergencial, temporária, de caráter excepcional, de empresa para disponibilizar profissionais médicos plantonistas, para atuarem junto ao hospital de campanha e estrutura de atendimento COVID-19 no Município com plantões em unidade de tratamento intensivo, regulação, auditoria e rotinas de visitas aos leitos destinados ao tratamento de covid, de maneira célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19. Datas para as empresas manifestarem suas intenções e apresentarem envelopes fechados contendo documentação e proposta: 02/03/2021, das 08h às 18h e 04/03/2021, das 08h às 14h. Abertura dos envelopes: 04/03/2021, às 14h30. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. link: https://guaratingueta.sp.gov.br/compras-emergenciais-edital-de-formacao-de-precos-covid-19. LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SITUADA NA RUA JACQUES FÉLIX, 02 – SÃO GONÇALO – GUARATINGUETÁ/SP – CEP.: 12.515-300.

Aviso de Retificação de Edital sem devolução de prazo. Processo: Pregão Eletrônico nº 001/21. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de móveis e equipamentos destinados à UPA. Considerando o esclarecimento encaminhado pela Secretaria requisitante, retificamos o subitem 2.1 do Anexo I e o subitem 7.1 do Anexo V, onde se lê: "a entrega deverá ocorrer no prazo de até dez (10) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento)", leia-se "a entrega deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), sem devolução de prazo conforme art. 21, § 4º , da Lei 8.666/93 e alterações.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 159/20. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor: **C.C.M COMERCIAL CREME MARFIM LTDA,** Até R$ 32.400,00; **DIEGO MANCHINI SILVA -ME,** Até R$ 37.500,00; **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** Até R$ 67.395,00; **MA BEZERRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME,** Até R$ 53.115,00 e **LMS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** Até R$ 11.925,00. Prazo: 12 meses. Data: 27/01/2021.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 044/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor: **AGIL MEDICAMENTOS LTDA,** Até R$ 48.824,50; **CAPROMED FARMACEUTICA LTDA,** Até R$ 11.100,00; e **CIAMED -DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ),** Até R$ 2.530,00; **CIAMED -DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (FILIAL),** Até R$ 76.300,00; **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA,** Até R$ 1.280,00; **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA,** Até R$ 144.595,00; **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** Até R$ 5.000,00; **EMS S/A,** Até R$ 29.790,00; **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** Até R$ 11.538,40; **INDIMED HOSPITALAR EIRELI,** Até R$ 35.998,00; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** Até R$ 10.247,70; **MEDPRIME MEDICAMENTOS EIRELI,** Até R$ 5.900,00; **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** Até R$ 29.150,00. Prazo: 12 meses. Data: 01/03/2021.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
C.E.M. Prof. Virgílio Alves da Rocha – Sala José Roberto Mota
Rua Luiz Pasteur, s/nº - Pedregulho - Guaratinguetá- CEP: 12.502-200
e-mail: secesportes@guaratingueta.sp.gov.br - Telefone: (12) 3122-4010/3132-2700

SECRETARIA DE ESPORTES GUARATINGUETÁ

Ata da Reunião 2

Aos 2 dias do mês de fevereiro de 2021, reuniu-se na Sede da Prefeitura Municipal às 15:00 horas, os membros do Conselho do FADENP, para a segunda apreciação e escolha dos projetos entregues até o momento, para exercício no ano de 2021. Aprovados os seguintes projetos:

1 - Projeto Ginástica Rítmica/Aline de Andrade Souza Rodrigues RG 40.936.042-9 e CPF 332.690.278/69
2 - Projeto Capoeira/Álvaro Luis dos Santos RG 14.813.180-3 e CPF 035.045.118-4
3 - Ginástica Rítmica/ Ana Laura Reis Pereira Guimarães RG 43.571.023-0 e CPF 225.538.398.55
4 - Projeto de Tenis de Mesa/Anderson Shigueru Tanaka RG 21.218.862-8 e CPF 185.666.568-22
5 - Projeto de Ginástica Rítimca Adaptada/ Elisete de Andrade Leite RG 7.995.664-6 e CPF 886.613.858-49
6 - Projeto Natação/Fernando Ricardo Alves Correa RG 22.734.973-8 CPF 144.710.858/24
7 - Projeto Ciclismo/Giuliano Bortolaci Duarte RG 42.100.659-6 e CPF 310.175.948-05
8 - Projeto Ginástica Rítmica/Larissa Cristina Ribeiro da Silva RG 43.571.002-3 e CPF 333.315.448-09
9 - Projeto Karatê/Luis Aparecido de Queiroz RG 28.628.953-2 e CPF 183904.928-65
10 - Projeto Esportes Comunitários/Luiz Henrique de Lima RG 824.174 e CPF 319.278.664.72
11 - Projeto Ginástica Artística/Marcia Mary Barbosa Carpenter RG 19.840.724 e CPF 255.561.588-
12 - Projeto Tenis de Mesa/Marcio Luiz Pinto Bezerra RG 7.343.549-1 e CPF 289.468.040.68
13 - Projeto Capoeira Inclusiva Adaptada/Maria Cristina Bahia RG 07.023.749-0 e CPF 895.227.617-53
14 - Projeto Danças Urbanas/Rogério Pereira de Moura RG 40.424.667-9 e CPF 349.501.498-57

Guaratinguetá, SP , 02 de fevereiro de 2021.

Joel Pinho de Oliveira
Secretario Municipal de Esportes.

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Antonio Carlos Calixto
Representante indicado pelas Ligas Esportivas Amadoras do Município

Márcio Lopes Vicente
Representante indicado pelas Entidades Esportivas

Erich Fernando Xavier Ferraz
Representante da Secretaria Municipal de Administração

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
C.E.M. Prof. Virgílio Alves da Rocha – Sala José Roberto Mota
Rua Luiz Pasteur, s/nº - Pedregulho - Guaratinguetá- CEP: 12.502-200
e-mail: secesportes@guaratingueta.sp.gov.br - Telefone: (12) 3122-4010/3132-2700

SECRETARIA DE ESPORTES GUARATINGUETÁ

Ata da Reunião 3

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021, reuniu-se na Sede da Prefeitura Municipal às 10:00 horas, os membros do Conselho do FADENP. para a terceira apreciação e escolha dos projetos entregues até o momento, para exercício no ano de 2021. Aprovados os seguintes projetos:

1 - Projeto Judô/Mateus de Almeida Nogueira Claudino RG 56.776.526-X e CPF 497.900.698-12
2 - Projeto Judô/Carlos Eduardo Lourenço RG 34.404.542 e CPF 303.715.178-18
3 - Ginástica Natação/Elizangela Aparecida Constantino de Melo RG 34.405.980-7 e CPF 304.485.178/50

Guaratinguetá, SP , 19 de fevereiro de 2021.

Joel Pinho de Oliveira
Secretario Municipal de Esportes.

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Antonio Carlos Calixto
Representante indicado pelas Ligas Esportivas Amadoras do Município

Márcio Lopes Vicente
Representante indicado pelas Entidades Esportivas

Erich Fernando Xavier Ferraz
Representante da Secretaria Municipal de Administração

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0361/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L M A R		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA ANTÔNIO CARLOS CAVALCA, 197, SUPERIOR		
Bairro	PARQUE RES. BEIRA RIO II	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12517-630	**Processo nº**	0361/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO, 182
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.283.008.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0351/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C DA S M		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	PRAÇA BENEDITO PERPÉTUO OLIVEIRA, 18		
Bairro	PEDREGULHO	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12514-051	**Processo nº**	0351/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	JOÃO MATIAS BARBOSA, 71
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.166.007.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo **assinalados**:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0350/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C M DA C B F C		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA PERNAMBUCO		
Bairro	E.E. AERONÁUTICA	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12510-170	**Processo nº**	0350/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	JOÃO MATIAS BARBOSA, 70
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.167.026.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo **assinalados**:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.**

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0349/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J B DO N		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA DOUTOR CASSIO DE REZENDE		
Bairro	JARDIM INDEPENDÊNCIA	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12514-280	**Processo nº**	0349/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO, 237
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.283.003.06

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0348/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A H K		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	AVENIDA PROFESSOR JOÃO RODRIGUES DE ALCKIMIN, 688		
Bairro	PARQUE RES. BEIRA RIO I	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12517-475	**Processo nº**	0348/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO, 149
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.283.003.05

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0347/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A H K		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	AVENIDA PROFESSOR JOÃO RODRIGUES DE ALCKIMIN, 688		
Bairro	PARQUE RES. BEIRA RIO I	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12517-475	**Processo nº**	0347/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	AVENIDA PROFESSOR JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 830
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.283.003.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0346/FUNCOC/2021.jcra.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M C G C		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA DONA MARIANA, Nº 188, APTO. 103		
Bairro	BOTAFOGO	**Município**	RIO DE JANEIRO - RJ
CEP	22280-020	**Processo nº**	0346/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA OLGA LOURENÇO, Nº 121
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.170.011.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo **assinalados**:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0345/FUNCOC/2021.jcra.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A B		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA ESPIRITO SANTO, Nº 39		
Bairro	VILA DOS SARGENTOS	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12510-120	**Processo nº**	0345/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DULSALINA TANCREDO, Nº 81
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.170.010.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo **assinalados**:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0344/FUNCOC/2021.jcra.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	F K P DE S		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA SILVA JARDIM, Nº 202		
Bairro	JARDIM DAS NAÇÕES	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12030-090	**Processo nº**	0344/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DULSALINA TANCREDO, Nº 73
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.170.009.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo **assinalados:**

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0343/FUNCOC/2021.jcra.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	F M R		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA JOSE ALVES DE CARVALHO, Nº 519		
Bairro	PORTAL DAS COLINAS	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12516-230	**Processo nº**	0343/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DULSALINA TANCREDO, Nº 65
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.170.008.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo **assinalados**:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias,** conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.**

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0342/FUNCOC/2021.jcra.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	T C R		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA JOSE ALVES DE CARVALHO, Nº 282		
Bairro	PORTAL DAS COLINAS	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12516-230	**Processo nº**	0342/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DULSALINA TANCREDO, Nº 41
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.170.005.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo **assinalados**:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0341/FUNCOC/2021.jcra.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	R R		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA DULSALINA TANCREDO, Nº 50		
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12513-590	**Processo nº**	0341/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DULSALINA TANCREDO, Nº 50
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.172.005.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo **assinalados**:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0340/FUNCOC/2021.jcra.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M A T		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA DULSALINA TANCREDO, Nº 42		
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12513-590	**Processo nº**	0340/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DULSALINA TANCREDO, Nº 42
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.172.004.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo **assinalados**:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0339/FUNCOC/2021.jcra.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M A T		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA OSWALDO DIXON, Nº 370		
Bairro	RESIDENCIAL ALBERTO BYINGTON	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12515-270	**Processo nº**	0339/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DULSALINA TANCREDO, Nº 34
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.172.003.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo **assinalados**:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0338/FUNCOC/2021.icra.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M E I E		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA ELPIDIO SALLES DUARTE, 108		
Bairro	JARDIM IMPERIAL	**Município**	PINDAMONHANGABA - SP
CEP	12412-370	**Processo nº**	0338/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DULSALINA TANCREDO, 26
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.172.002.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo **assinalados**:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.**

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0337/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C N A L		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA MARCO AURÉLIO, 145		
Bairro	VILA ROMANA	**Município**	SÃO PAULO - SP
CEP	05048-000	**Processo nº**	0337/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	AVENIDA HELENIR CARIOCA DOS REIS BARROS, 308
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.165.003.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo **assinalados:**

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias,** conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0336/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C N A L		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA MARCO AURÉLIO, 145		
Bairro	VILA ROMANA	**Município**	SÃO PAULO - SP
CEP	05048-000	**Processo nº**	0336/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	AVENIDA HELENIR CARIOCA DOS REIS BARROS, 296
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.165.004.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo **assinalados**:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0335/FUNCOC/2021. Igev.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A F T		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA FELIPE DOS SANTOS, 141		
Bairro	VILA PARAÍBA	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12515-660	**Processo nº**	0335/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	AVENIDA HELENIR CARIOCA DOS REIS BARROS, 284
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.165.005.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo **assinalados**:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0334/FUNCOC/2021.igev.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	D C G		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA JOSÉ ALVES DE CARVALHO, 282		
Bairro	PORTAL DAS COLINAS	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12516-230	**Processo nº**	0334/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	AVENIDA HELENIR CARIOCA DOS REIS BARROS, 167
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.178.009.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo **assinalados:**

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.**

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0333/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	D C G		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA JOSÉ ALVES DE CARVALHO, 282		
Bairro	PORTAL DAS COLINAS	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12516-230	**Processo nº**	0333/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	AVENIDA HELENIR CARIOCA DOS REIS BARROS, 167
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.178.010.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo **assinalados**:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0332/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	D C G		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA JOSÉ ALVES DE CARVALHO, 282		
Bairro	PORTAL DAS COLINAS	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12516-230	**Processo nº**	0332/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	AVENIDA HELENIR CARIOCA DOS REIS BARROS, 155
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.178.011.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo **assinalados**:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0331/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E J P D		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	AVENIDA HELENIR CARIOCA DOS REIS BARROS, 147		
Bairro	RES. VILLAGE SANTANA	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12513-485	**Processo nº**	0331/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	AVENIDA HELENIR CARIOCA DOS REIS BARROS, 72
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.170.001.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo **assinalados:**

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0329/FUNCOC/2021.jcra.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M E I E		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA OTTO BAUNGART, Nº25		
Bairro	VILA INGLESA	**Município**	CAMPOS DO JORDÃO - SP
CEP	12460-000	**Processo nº**	0329/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DULSALINA TANCREDO, Nº18
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.172.001.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo **assinalados:**

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.**

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0226/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A H K		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	AVENIDA PROFESSOR JOÃO RODRIGUES DE ALCKIMIN, 688		
Bairro	PARQUE RES. BEIRA RIO I	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12517-475	**Processo nº**	0226/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO, 135
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.283.003.04

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias,** conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou murcta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0225/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A H K		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	AVENIDA PROFESSOR JOÃO RODRIGUES DE ALCKIMIN, 688		
Bairro	PARQUE RES. BEIRA RIO I	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12517-475	**Processo nº**	0225/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO, 73
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.283.003.01

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0314/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L M A R		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA ANTÔNIO CARLOS CAVALCA, 197, SUPERIOR		
Bairro	PARQUE RES. BEIRA RIO II	**Município**	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12517-630	**Processo nº**	0314/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	AVENIDA PROFESSOR JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.283.004.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.**

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.831

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0206/FUNCOC/2021.lfsmg.

Guaratinguetá, 02 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A B DOS S		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA ROTARY, 220		
Bairro	SÃO GERALDO	**Município**	APARECIDA- SP
CEP	12570-000	**Processo nº**	0206/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	AVENIDA ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA, 1502
Bairro	PREF. GILBERTO FILIPPO
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	06.099.091.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo **assinalados**:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 09 de março de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 17 de março de 2021;**

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 17 de março de 2021.**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br